



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.364, DE 15 DE AGOSTO DE 2.007

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:


Dispõe sobre; "Alteração no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.228/2004 na forma que especifica e dá outras providências".

Autor: Vereador João Carlos Soares e Wander Sidnei Gil


Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.228, de 19.10.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em até 60 (sessenta) meses todos os débitos inscritos em Dívida Ativa Não Tributária, inclusive os relativos a remuneração recebida a maior pelos agentes políticos do Município de Regente Feijó".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo